

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 27608/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **COLORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 01 E, nº IPTU 45503503980005, situado à Avenida/Rua AVENIDA CONTORNO ESQUINA RUA DOS COCAIS ESQUINA RUA SC-01, QUADRA 01/03, LOTE 01 E, JARDIM COLORADO – GOIÂNIA - GOIÁS, Quadra 1/3, Lote 01E, Setor JD COLORADO, nesta Capital, objeto da matrícula nº 149.362, do REGISTRO DE IMOVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 01E., 01 E-B, 01E-C, com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 01E Área: 14886.802 m²

Frente AVENIDA CONTORNO: 110,25m

Fundo LOTE 01EA: 147,28m

Lado direito LOTE 1/4-17/18 E RUA DOS COCAIS: 21,20+ 12,31+33,93+15,20D=11,00+84,95m

Lado esquerdo RUA SC-01: 73,32m

Pela linha de chanfrado AVENIDA CONTORNO E RUA SC-01: 6,922-R=8,00 E 2,08-R=8,00m

2 – SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 01E. Quadra 01/03 Área: 9325.63 m²

Frente RUA SC-01: 63,32m

Fundo RUA DOS COCAIS: 63,32m

Lado direito LOTE 01 E-B E LOTE 01 E-C: 147,28m

Lado esquerdo LOTE 01 E-A: 147,28m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****LOTE 01 E-B Quadra 01/03 Área: 2361.802 m²**

Frente AVENIDA CONTORNO: 75,71m

Fundo LOTE 01 E: 72,78m

Lado direito LOTE 01 E-C: 49,99m

Lado esquerdo RUA SC-01: 10,00m

Pela linha de chanfrado AVENIDA CONTORNO E RUA SC-01: 6,922-R=8,00 E 2,08-R=8,00m

LOTE 01E-C Quadra 01/03 Área: 3199.37 m²

Frente AVENIDA CONTORNO: 34,54m

Fundo LOTE 01 E: 74,50m

Lado direito LOTE 1/4-17/18 E RUA DOS COCAIS: 21,20+ 12,31+33,93+15,20
D=11,00+21,63m

Lado esquerdo LOTE 01 E - B: 49,99m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação